



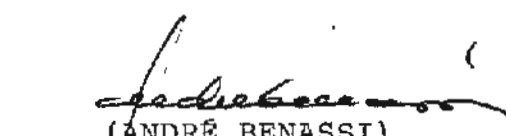
LEI Nº 3077, DE 03 DE JULHO DE 1987

Declara imunes de corte árvores existentes na praça situada no bairro do Poste, junto à bifurcação de estrada do bairro Bom Jardim.

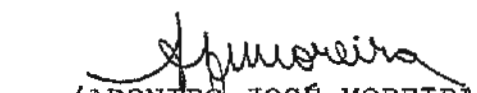
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas imunes de corte as três árvores existentes na praça situada no bairro do Poste, junto à bifurcação da estrada do bairro Bom Jardim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIR JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos

na.-